



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 - Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORIENTADORES SOCIAIS E MONITORES SOCIAIS DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Edital de Chamamento Público para credenciamento de Orientadores Sociais e Monitores Sociais de Oficinas em uma das diversas especialidades elencadas no ANEXO I deste Edital para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pelo seu Prefeito Municipal, ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública, FAZ SABER que, durante o período de 21/02/2022 A 10/03/2022, de 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no Departamento de Compras e Licitação, situada a Rua Joaquim dos Santos Camponês, nº 661, Cabralia Paulista, estarão abertas inscrições para a seleção de empresas, interessados em prestar serviços como **ORIENTADORES SOCIAIS E MONITORES DE OFICINAS**. Este chamamento é orientado através do processo nº 034/2022 e com fundamentação no Art.25 da Lei nº 8666/93.

A abertura dos envelopes será realizada no dia 11/03/2022 e comunicado dos vencedores no dia 14/03/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa ao credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas interessadas em prestar serviço para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Orientação Social e Monitoria de Oficinas no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos) e demais serviços ligados ao Sistema Único de Assistência Social, por um período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art.57, Inc.II, da Lei nº 8666, de 1993.

1.2. Serão selecionados, cadastrados e credenciados Orientadores e Monitores Sociais para Oficinas conforme ANEXO I deste edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1. As oficinas serão organizadas de acordo com as especificações dos SCFV (Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos), definidas na Resolução da CIT nº 01/2013.

2.2.A duração da oficina será de 02 hora /aula por oficina e serão destinadas a crianças de 06 a 10 anos, adolescentes de 11 a 17 anos e Idosos acima de 60 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



2.3. Os dias, horários, público alvo e quantidade de horas/mês das oficinas serão definidos por cronograma prévio que será apresentado quando da assinatura do contrato, definidos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4. A estrutura física utilizada no desenvolvimento das oficinas será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5. Os materiais necessários para o desenvolvimento das oficinas, serão de responsabilidade dos monitores de oficina, com exceção os materiais de cunho pedagógicos, sonorização e esportivos que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar Projeto Pedagógico no âmbito de sua especialidade, ou seja, de acordo com a oficina de referência em concordância com o valor hora /aula estipulado por este instrumento de Edital.

3.2. Os trabalhos realizados nas oficinas deverão ser convergidos em uma apresentação e/ou exposição final com datas, horários e lugar previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS. Esta apresentação final e/ou exposição deverá compor o projeto de trabalho.

3.3. O candidato deverá comprovar formação na área específica da oficina, com pelo menos um dos documentos a seguir: Diploma, Certificado, Atestado de Capacidade Técnica, Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove experiência nas áreas de interesse do candidato. A ausência de comprovação através de documentos originais ou fotocópias autenticadas impedirá o credenciamento.

3.4. Não poderão inscrever-se servidores pertencentes aos quadros da Prefeitura do Município de Cabralia Paulista, bem como estagiários do Município.

4. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições dar-se-ão no período de 21/02/2022 a 10/03/2022, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no Departamento de Compras e Licitação, de Cabralia Paulista, Rua Joaquim dos Santos Camponês n.º 661.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 - Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP



5. Os **ENVELOPES: "HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA DE PREÇO"**, deverão ser entregues indevassáveis e fechados, designados, respectivamente, "1" e "2", constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2022
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE

ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2022
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior do envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados:

- I. Comprovação de inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes do Município Sede;
- III. Alvará de funcionamento, segundo legislação vigente;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Social (Dívida Ativa da União) e da secretaria da Receita Federal, negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- V. Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por leis;
- VI. Prova de regularidade de situação junto ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); VII. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades, por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus Administradores, bem como, ter o objeto social compatível com a monitoria pretendida;
- VIII. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais;
- IX. Ficha de inscrição preenchida e assinada – Anexo I;
- X. Declaração de aceite das condições – Anexo IV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 - Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP



XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XII. Atestado de capacidade técnica emitida por uma autoridade pública que já desenvolveu essas atividades anteriormente.

DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE nº 2

7. A proposta de preços deverá ser única, contendo o preço de valor total para a realização dos serviços.

7.1. constar de uma única via, datada, com redação clara, sem emendas, ressalvas ou rasuras, com valores expressos em moeda corrente nacional, podendo ser datilografada ou digitada por qualquer processo eletrônico, contendo a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, local, data, identificação e assinatura do sócio-gerente, sócio proprietário ou sócio-diretor responsável pela empresa, devendo ser rubricadas todas as suas páginas e anexos;

7.1.1. Deverá ser apresentado no envelope 2 o ANEXO II, Projeto Pedagógico das Oficinas.

7.2. prazo de validade não inferior a quinze dias, contados a partir da data de abertura do envelope "**HABILITAÇÃO**";

7. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E DOS CRITÉRIOS

7.1. Os documentos dos candidatos serão analisados pela Comissão de Licitações da Prefeitura, que emitirá parecer que será de caráter classificatório e eliminatório, podendo ser favorável ou não ao Credenciamento.

7.2. As Análises documentais ocorrerão após inscrição e entrega dos documentos para credenciamento, sendo um dia útil após o encerramento da entrega de envelopes. Em caso de empate, deverão nortear a emissão do parecer do Comitê Gestor: Titularização de Nível Superior;

O embasamento técnico pedagógico do Projeto (Anexo II); O credenciamento por intermédio de Pessoa Jurídica optante pelo MEI - Microempreendedor Individual; e se ainda permanecer empatado, o Sorteio.

7.3. O parecer da Comissão de Licitações terá caráter soberano quanto a quaisquer questionamentos e ou controvérsias por parte dos candidatos a Credenciamento para Orientador Social e Monitor de Oficinas.

7.4. A Comissão de Licitações analisará e credenciará os monitores de oficinas e seus projetos técnicos pedagógicos inscritos considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com os seguintes critérios:

I. A efetiva adequação da oficina proposta a uma das áreas descritas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



II. A comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida, a partir da documentação apresentada;

III. Após a seleção e análise do Comissão de Licitações encaminhará o resultado para homologação e publicação da lista de todos os credenciados aprovados.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1. Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 10 (dez) meses a contar da publicação dos resultados, que poderá ser renovado por igual período.

8.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social convocará, no momento oportuno, os selecionados para contratação, sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada área e as formas de contratação aqui definidas.

8.3. Os selecionados serão convocados através de correspondência oficial e terão o prazo de até 10 (dez) dias para se apresentarem à SMAS.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Pela prestação do serviço de monitoria de oficina será pago ao contratado o preço estabelecido no ANEXO II deste edital.

9.2. O valor referido no item 9.1 será pago a partir do décimo dia do mês subsequente da prestação dos serviços.

9.3. Do preço total do serviço o CONTRATANTE reterá os tributos referentes ao serviço prestado, de acordo com a caracterização jurídica e fiscal do contratado, especialmente o INSS, ISSQN e IRPF ou IRPJ.

9.4. Para pagamento do preço o CONTRATADO obriga-se a apresentar ao Departamento de Contabilidade a Nota Fiscal, tratando-se de pessoa jurídica, ou o Recibo de Profissional Autônomo, na hipótese de pessoa física, além dos demais documentos referidos neste edital necessários para comprovação satisfatória do serviço prestado.

9.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo custeio das despesas com transporte e alimentação dos monitores, sendo estas obrigações do CONTRATADO.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

I. Advertência;

II. Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III. Pela inexecução total: multa de 40% do valor total do contrato;

IV. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora a aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 - Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP



da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V. Consideram-se faltas injustificadas para os fins previstos neste item, as ausências imotivadas e as não comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas antes do início da oficina.

VI. As faltas justificadas, que não sejam por motivos de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc...), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

10.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes necessárias ao pagamento dos serviços efetivamente prestados ocorrerão por conta dotação orçamentária:

Ficha 517 - 08.243.0005.2034.0000. Ser. Conv. e Fort. Vínculos p/ Criança e Adolesc.

Ficha 218 - 08.244.0005.2053.0000. Ser. Proteção e Atendimento a Família (PAIF)

Ficha 219 - 08.244.0005.2053.0000. Ser. Proteção e Atendimento a Família (PAIF)

33.9039.01. Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Desenvolvimento dos serviços, será fiscalizado pelo comitê Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que os serviços poderão ser suspensos a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social a qualquer tempo, desde que os monitores sejam comunicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2. Não serão tolerados por parte dos Monitores de Oficinas, sob pena de suspensão imediata do contrato: Insubordinação à ordem direta dos Gestores da Secretaria Municipal da Assistência Social, Negligência Pedagógica no desenvolvimento das Oficinas e Atitudes desabonadoras para com os usuários do programa, bem com demais servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.3. As trocas de horários entre os monitores de oficina só serão permitidas quando autorizada pelo Gestor.

12.4. O zelo pelo material disponível das oficinas, citado no item 2.5, será de corresponsabilidade do Monitor de Oficina e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.5. São de responsabilidade dos monitores de oficinas o entretenimento e interesse do usuário pelas atividades ficando responsável pela assiduidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



12.6. Todas as oficinas ocorrerão em locais pré-definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não sendo atribuição dos monitores de oficinas a escolha do local em nenhuma hipótese;

12.7. O Credenciamento não gera início automático do contrato; o credenciado aceito deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser chamado quando da necessidade da oficina.

12.8. As normas que disciplinam este Edital de Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

12.9. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital e, em nenhum momento, caracterizará vínculo empregatício.

12.10. Quaisquer irregularidades na prestação de serviços e/ou no faturamento poderão ser denunciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Seis de Agosto, 536, Centro, Cabralia Paulista/SP.

12.11. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvidas as áreas competentes;

13. DOS ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Relatório de Especificação

Anexo II - Ficha de Inscrição de monitores de oficina Pessoa Jurídica;

Anexo III - Projeto Pedagógico das Oficinas;

Anexo IV - Declaração de aceite das condições do edital de credenciamento;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Cabralia Paulista, 21 de fevereiro de 2022.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE MONITORES DE OFICINA – PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MONITORES DE OFICINAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 - Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP



VINCULOS E OUTROS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nº de inscrição: _____

Data: _____

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DE PROJETO PEDAGÓGICO DA OFICINA	
<input type="checkbox"/> OFICINA DE RITMOS	<input type="checkbox"/> OFICINA DE CULINÁRIA
<input type="checkbox"/> OFICINA BORDADO E ARTES	<input type="checkbox"/> ORIENTADORA SOCIAL

Razão Social: _____

Data de Abertura: _____ Inscrição Municipal: _____

CNPJ: _____ Tipo da Empresa: () MEI () Individual () LTDA ()

Associativa

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Celular: _____

Envio em anexo à documentação exigida neste edital e declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Monitor de Oficinas da Secretaria Municipal de Assistência Social não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela mesma. Declaro veracidade em todas as informações contidas no formulário de inscrição.

Cabralia Paulista, _____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II – PROJETO PEDAGÓGICO DA OFICINA

Modalidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 - Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP



Nome da proponente:
Descrição sucinta da Oficina:
Objetivo:
Método a ser aplicado:
Justificativa:
Descrição das Atividades:
Valor da Proposta R\$

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 - Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP



DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Assistência Social não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação do meu projeto pedagógico de oficina, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada serviço.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o Monitor de Oficina, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro ainda que não sou servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social ou em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Cabralia Paulista de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura do Município de Cabralia Paulista.

Cabralia Paulista, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



**"CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA
PAULISTA E XXXXXXXXXX NOS TERMOS DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022".**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2020 de um lado o Município de Cabralia Paulista através de seu órgão administrativo **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**, situada à Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 - Cabralia Paulista - SP, CNPJ nº 46.137.469/0001-78, neste ato representado pelo **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, Exmo. Prefeito Municipal, doravante denominada PREFEITURA, e de outro lado a firma (Sra.) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** situada à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx – Bairro : xxxxxx, na cidade de xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da Cláusula Primeira deste Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ESCOPO DO FORNECIMENTO

A contratada compromete-se a prestar os serviços de **XXXXXXXXXX** a serem remunerados com base no Anexo I deste edital, abaixo relacionado, conforme proposta apresentada:

Oficina	Quant.	VI. Unit. hora/aula	VI. Total hora/aula
(DECREVA A OFICINA)	XX		R\$
TOTAL			R\$

PARÁGRAFO ÚNICO: Este escopo atende aos elementos técnicos discriminados no Edital e demais especificações expressas, que também passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

Pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA, o valor unitário constante da Cláusula Primeira do presente contrato, restritos ao saldo orçamentário previsto na reserva.

§ 1º: Os serviços contratados serão pagos por medição, efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 2º: Os pagamentos serão efetuados pelo sistema de empenhos, até 30 (trinta) dias após a emissão pela CONTRATADA da nota fiscal e/ou fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 - Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP



§ 3º: Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 4º: A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

§ 1º: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pelo período permitido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

§ 2º: Prorrogado o contrato o mesmo será reajustado com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O atraso na prestação dos serviços no prazo previsto, somente será justificável quando decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade exclusiva da PREFEITURA, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA.

1. Advertência;
2. Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
3. Pela inexecução total: multa de 40% do valor total do contrato;
4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.
5. Parágrafo único: Consideram-se faltas injustificadas para os fins previstos neste item, as ausências imotivadas e as não comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência **mínima de 24 horas antes** do início da oficina.
6. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

- a) quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (Três) dias.
- b) quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificacão e sem prévia autorizacão da PREFEITURA;
- c) quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte,
- d) quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissoluçã, observadas as disposições legais;
- e) quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;
- f) quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operacão financeira.
- g) e nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93;

§ 1º: Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§ 2º: A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicacão de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituirá parte integrante do presente Contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referênciã todos os documentos constantes do processo nº 02/2020, Credenciamento nº 01/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Duartina.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Cabralia Paulista, xx de xxxxx de 2022.

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 - Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

CONTRATOS - Etc esp

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA-SP
CNPJ:	46.137.469/0001-78

CONTRATADA:	
-------------	--

MATÉRIA EM EXAME:	CONTRATO
-------------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 - Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP



EXERCÍCIO:	2022
------------	------

MUNICÍPIO:	CABRALIA PAULISTA
------------	-------------------

RESUMO DO PROCESSO:	EDITAL N°: 002/2022
	LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO
	CONTRATO – xx/2020 – DATA DO CONTRATO:
	OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas interessadas em prestar serviço para a secretaria municipal de Assistência social de orientação social e monitoria de oficinas no SCFV – Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, e demais serviços ligados ao sistema único de Assistência social. VIGENCIA: 10 Meses

VALOR:	xxxxxxxxxxxxxxxxx-----R\$ xxxxxx
--------	----------------------------------

FONTE DE RECURSOS:	Federal / Estadual / Municipal
--------------------	--------------------------------

RESPONSÁVEL QUE HOMOLOGOU A LICITAÇÃO	ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
	PREFEITO MUNICIPAL
	054.289.238-30
	gabinete@cabralia.sp.gov.br
PELA CONTRATADA:	xxxxxxxxxxxxxxxx

Cabralia Paulista, xx de xxxxxx de 2022.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO – Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista-SP

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N° xxxxxxxxxxxx(DE ORIGEM): CHAMAMENTO N° 002/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS QUALIFICADAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E MONITORIA DE OFICINAS NO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, E DEMAIS SERVIÇOS LIGADOS AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR 10 MESES.

Nome	ODEMIL ORTIZ DE CAMAGO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	
Endereço (*)	AV MARIO AMARAL GURGEL, N 554 – CABRALIA PAULISTA/SP
Telefone	(14) 3285 - 1244
e-mail	gabinete@cabralia.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo ou cargo.

RESPONSAVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	ODEMIL ORTIZ DE CAMAGO
Cargo	Prefeito
Endereço Comercial do Órgão / Setor	Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Cabralia Paulista -SP
Telefone	(14) 3285 - 1244
e-mail	gabinete@cabralia.sp.gov.br

Cabralia Paulista – SP, xx de xxxx de 2022.

-Odemil Ortiz de Camargo-
Prefeito Municipal